



PROCESSO Nº SD 336/09  
CONTRATO SDECT Nº. 013/2014

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2014 CELEBRADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SDECT E A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, TENDO COMO OBJETO O FOMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO, DE COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2015, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a INVESTE SÃO PAULO – AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE, pelo presente instrumento, ADITAM o Contrato nº 013/2014, firmado em 08/08/2014 e já aditado em 04/03/2015, nos autos do Processo nº 336/09, acordando o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Anexo IV – Sistema de Pagamento e Cronograma de Desembolso do Contrato SDECT nº 013/2014, alterado nos termos do Anexo I do Primeiro Termo de Aditamento, fica alterado conforme Anexo I deste instrumento de aditamento, aprovado às fls. .... dos autos SD nº 336/09.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes deste aditamento onerarão o orçamento de 2015, classificação funcional programática e categoria econômica 19.661.1026.5448.





## CLÁUSULA SEGUNDA

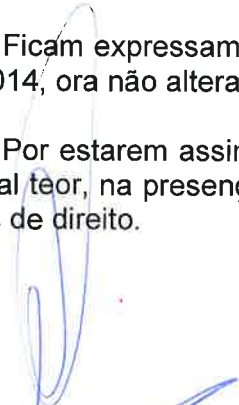
A cláusula 7.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

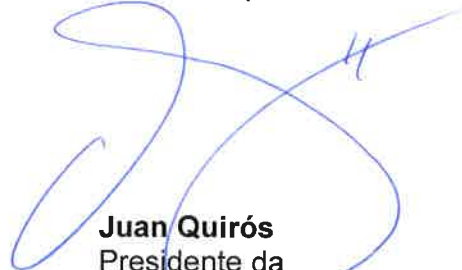
7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO especificadas no Anexo II do contrato, a Contratante repassará a Contratada, no prazo e condições constantes neste Instrumento, bem como no Anexo I deste Instrumento de aditamento, a importância global estimada de **R\$ 96.594.447,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Contrato nº 013/2014, ora não alterados.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

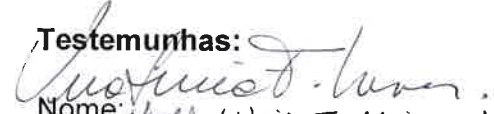
  
**Márcio França**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Ciência, Tecnologia e Inovação

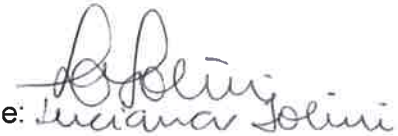
  
**Juan Quirós**  
Presidente da  
Investe São Paulo

  
**Alvaro Luis Sávio**  
Diretor da Investe São Paulo

  
**Ermínio Olivi Lucci**  
Diretor da  
Investe São Paulo

**Testemunhas:**

  
Nome: **Luana Lúcia Ferreira Neves**  
RG: **6985.196**  
RG:  
CPF: **042.459.268-13**

  
Nome: **Luana Lúcia Ferreira Neves**  
RG.: **2716379-5**  
CPF.: **257046158-05**





## **ANEXO I – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se, por este contrato, a repassar à contratada R\$ **96.594.447,00** (noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descritas no Anexo II) entre o período de 2014/2019.

**1ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, no ano de 2014, o valor de R\$8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em parcela única, em até 05 dias úteis contados da data da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

**2ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em parcela única em até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**3ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$5.705.553,00 (cinco milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**4ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em parcela única em até 16 (dezesseis) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**5ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**6ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.





**7ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**8ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**9ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 42 (quarenta e dois) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**10ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

**11ª Parcela.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$10.300.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), em parcela única em até 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

Os valores estipulados neste anexo poderão ser revistos e ajustados por ocasião da fixação do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se a disponibilidade financeira de recursos orçamentários.





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência, Tecnologia e Inovação

CONTRATADA: Investe São Paulo – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade

CONTRATO N° 013/2014

OBJETO: Fomento e operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção e investimentos, de competitividade e de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e inovação tecnológica.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome: Márcio França

cargo: Secretário

E-mail institucional: mfranca@sp.gov.br

E-mail pessoal: franca40@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: Investe São Paulo – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade

Nome Juan Quirós

cargo: Presidente

E-mail institucional: juan.quirós@investesp.org.br

E-mail pessoal:

Assinatura: